



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 320/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicado em DOU em 31/03/2022, processo administrativo nº 0320/2022, RESOLVE

Registrar os preços da empresa **ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.411.095/0001-60, com sede à Rua Said Mansur, 82 A – Bairro Ingá, Betim/MG – CEP 32.604-580 - telefone(s) (31) 3787-0273 - e-mail(s) aty@aty.net.br – atycomercial@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Orgênio Gonçalves Viana, brasileiro, viúvo, diretor, portador do RG nº 1284.238 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 672.877.516-15, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para uso das atividades de inspeções da Gerência de Fiscalização do Coren-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: óculos de proteção com lentes incolor, fabricadas em 100% policarbonato com tratamento antirisco, antiembaçante, sem emendas, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos. Com abas laterais de proteção. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Quanto à armação, aceita-se preta ou incolor. As hastes devem ser reguláveis e confortáveis. Tamanho único. Modelo de sobreposição (pode ser usado sobre óculos de grau convencionais). Deverá constar na embalagem do produto: o nome do fabricante, a data de fabricação, a validade do mesmo, o nº do lote, o número de registro na ANVISA, INMETRO e o Certificado de Aprovação (CA). MARCA / MODELO : KALIPSO/CA 15618	UND	132	R\$ 30,00	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/04/2022 a 05/04/2023.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do detentor da ata será cancelado quando:

5.5.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

5.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

5.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 01 de abril de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos

Presidente

ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA

Orgênio Gonçalves Viana

Representante Legal